

EDITAL Nº. 001/2026, 14 DE FEVEREIRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro – CPISRJ, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 52, I e II C/C Art. 53 do Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro – CPISRJ, torna público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em caráter Emergencial, para atender e manter os serviços essenciais do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA, por tempo determinado, diante da necessidade temporária por excepcional interesse público, tendo como entidade de assessoria a empresa H12 Contabilidade, Consultoria e Treinamento Empresarial LTDA, empresa especializada, regularmente contratada, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado e fiscalizado pela “Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado”, especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA, obedecidas às normas deste Edital.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas existentes, relativos aos Cargos/Áreas/Especialidades constantes no Anexo I, obedecidas à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.2. Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, conforme critérios estabelecidos no Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA, de 24 de Abril de 2019 e na Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.3. A jornada de trabalho está discriminada no Quadro de Vagas no Anexo I deste Edital, para mera formalidade, ficando esta suscetível a alterações no horário de entrada e de saída estipulados, a fim de atender os interesses da administração.

1.4. Fica facultado a administração do Consórcio Público Interfederativo de Saúde, a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

1.5. O número de vagas e a remuneração inicial são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam:

1.6.1. A descrição das atribuições básicas dos Cargos/Áreas/Especialidades, a escolaridade/pré-requisitos constam do item 4.3. deste Edital.

1.6.2. Os Quadros de Distribuição de Vagas, Carga Horária, Vencimento Base, constam no **ANEXO I** deste Edital.

1.6.3. O Cronograma provisório consta no **ANEXO II** deste Edital.

1.6.4. A Fomulário de Inscrição, consta no **ANEXO III** deste Edital.

1.6.5. O Modelo de currículo, consta no **ANEXO IV** deste Edital.

1.6.6. O Modelo de Interposição de Recurso, consta no **ANEXO V** deste Edital.

1.7. A Comissão Especial de Avaliação – nomeada por meio da Portaria Nº. 21/2025/CPISRJ, é a responsável, técnica por supervisionar todo o processo, bem como por coordenar o desenvolvimento da Etapa de análise dos currículos e títulos (eliminatória/classificatória) do presente Processo Seletivo Simplificado. **As Etapas relativas a análise do Atestado de Saúde Ocupacional e demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA, tendo caráter eliminatório.**

1.8. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:

1.8.1. No quadro de publicações e site oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA <http://www.cpisrj.ba.gov.br/>.

1.8.2. No Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA.

1.8.3. No site da empresa H2 Contabilidade, Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda <http://www.grupoh12.com.br/>.

1.8.4. A contratação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.

1.9. Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado farão parte do Cadastro Reserva e não possuem direito líquido e certo para à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

1.10. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para se apresentar no lugar para onde for designado por meio de edital específico de convocação.

1.11. Somente poderá ser contratado o candidato que realizar Atestado de Saúde Ocupacional.

1.12. O Processo Seletivo Simplificado acontecerá em duas fases. A primeira fase consiste na análise curricular e possui de caráter eliminatório classificatório. A segunda fase consiste na realização de entrevista e possui caráter eliminatório.

1.13. Participarão da segunda fase, os candidatos classificados, não eliminados na primeira fase.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Processo Seletivo que trata este Edital tem como propósito único atender, em caráter, EMERGENCIAL, a necessidade temporária por excepcional interesse público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA.

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado compreenderá duas fases. A primeira fase consistirá na **análise de currículos** dos candidatos pela Comissão Especial de Avaliação nomeada, dentro dos parâmetros aqui estabelecidos – Art. 53 do Estatuto do CPISRJ, e a segunda fase consistirá na realização de entrevista com aqueles classificados dentro do número de vagas.

2.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo deve tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos por ele.

2.4. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo e, selecionado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, conforme disposto no quadro de vagas apresentadas no Anexo I, deste edital.

2.5. A convocação dos classificados tem previsão para ocorrer na segunda quinzena do mês de março do ano de 2026.

2.6. Este Processo Seletivo terá validade máxima de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso se mantenha a situação de emergência ora motivadora, ou até a realização do concurso público, observando-se o interesse público.

2.7. Este Processo Seletivo Simplificado poderá atender, caso necessário, o disposto no Programa do Governo Federal – Agora Tem Especialistas, que oferta vagas para a realização de exames e consultas, nos finais de exames, enquanto perdurar o Programa supracitado.

2.8. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o preenchimento de vagas deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter eliminatório/classificatório e *entrevista com o candidato*, de acordo com o seguinte procedimento:

3.1.1. As Inscrições ficarão abertas nos dias 19, 20, 23, 24 e 25 de março do ano de 2026, podendo ser prorrogadas.

3.1.2. Em caso de dúvidas os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão Especial de Avaliação por meio do endereço eletrônico pss.cpisrj@gmail.com, expondo de forma simplificada e clara a sua dúvida;

3.1.3. As inscrições serão realizadas de **forma presencial**, nos dias 19, 20, 23, 24 e 25 do mês de março do ano de 2026.

3.1.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição – ANEXO III, deste Edital e protocolar sua entrega juntamente com os Títulos e Declarações de vínculo, conforme item 4.8., na Sede do Consórcio Público de Saúde, localizado na Rua do Paraíso, Nº 253, Edf. Paraíso, sala 05 – Santo Antonio – Juazeiro-BA, entre às 8h30 e 13h.**

3.1.5. As inscrições serão gratuitas.

3.1.6. Os títulos serão pontuados conforme item 5.1.

4. DOS CARGOS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado emergencial destina-se ao provimento da função temporária na área da Saúde, distribuído na forma do Anexo I.

4.2. Fica facultado a administração do Consórcio Público Interfederativo de Saúde, a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

4.3. Este Processo Seletivo Simplificado possui também o objetivo de atender o disposto no Programa do Governo Federal – Agora Tem Especialistas, que ofertará vagas para a realização de exames e consultas, nos finais de exames, enquanto perdurar o Programa supracitado.

4.4. As definições gerais, atribuições, pré-requisitos e escolaridade exigida, estão descritas abaixo:

CÓDIGO: 1.20.001 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H SEMANAIS

Pré-requisitos: Ensino Médio completo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logísticas; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente a eles; preparar relatórios e planilhas; executar serviços em áreas de escritório; colaborar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CÓDIGO: 1.30.001 – MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA – ECOCARDIOGRAMA TT – 20HS SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina Diploma de curso superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de atuação. Especialização em Cardiologia. O profissional deve comprovar uma das seguintes formas de qualificação: Residência Médica em Cardiologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); Título de Especialista em Cardiologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Habilitação para realização de Ecocardiograma. Para realizar ecocardiografia transtorácica, geralmente exige-se: Certificação específica em Ecocardiografia pela Departamento de Imagem Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia (DIC-SBC); ou Comprovação de residência com treinamento formal em métodos diagnósticos por imagem em cardiologia ou Título de Especialista em Ecocardiografia (quando exigido no edital). Registro da especialidade no CRM (RQE – Registro de Qualificação de Especialista). Registro de Qualificação de Especialista (RQE)

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Cardiologia no âmbito da Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas, avaliação clínica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças cardiovasculares. Executar exames de Ecocardiografia Transtorácica (TT), com adequada aquisição e interpretação de imagens, avaliação das estruturas e da função cardíaca, análise hemodinâmica por Doppler e identificação de alterações estruturais e funcionais do coração. Emitir laudos técnicos fundamentados, observando as diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia e as normas éticas e regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

Atuar de forma integrada com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a organização da linha de cuidado das doenças cardiovasculares; realizar registros adequados em prontuários e sistemas oficiais de informação; cumprir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS; zelar pela segurança do paciente, pela ética profissional e pela adequada utilização dos equipamentos; e participar das atividades institucionais, técnicas e de educação permanente promovidas pela unidade.

CÓDIGO: 1.30.002 – MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA – CONSULTAS – 20H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde irá atuar. Especialização em Cardiologia - O profissional deve comprovar uma das seguintes qualificações: Residência Médica em Cardiologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Cardiologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Cardiologia no âmbito da Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas, avaliação clínica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças cardiovasculares. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares, como eletrocardiograma, teste ergométrico, MAPA, Holter e exames laboratoriais e de imagem cardiovascular, emitindo laudos, relatórios e pareceres técnicos fundamentados, em conformidade com as diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia e as normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina. Atuar de forma integrada com a Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a organização da linha de cuidado das doenças cardiovasculares, promovendo adequada referência e contrarreferência dos usuários. Realizar registros em prontuários físicos ou eletrônicos e alimentar sistemas oficiais de informação em saúde; cumprir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS; zelar pela segurança do paciente, pela ética profissional e pela qualidade da assistência; e participar das atividades técnicas, institucionais e de educação permanente promovidas pela unidade.

CÓDIGO: 1.30.003 – MÉDICO ESPECIALISTA EM COLOPROCTOLOGIA – 20H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de atuação. Especialização em Coloproctologia: Residência Médica em Coloproctologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista em Coloproctologia emitido pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia (SBCP) e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro de Qualificação de Especialista (RQE): Registro da especialidade de Coloproctologia junto ao CRM, com apresentação do RQE devidamente ativo. Habilitação Técnica e Competências Específicas: Capacidade técnica para diagnóstico, prevenção e tratamento clínico e cirúrgico das doenças do cólon, reto e ânus, incluindo hemorroidas, fissuras, fístulas, abscessos anorretais, doenças inflamatórias intestinais, pólipos e neoplasias colorretais. Quando previsto no escopo do serviço, realização de exames e procedimentos como anoscopia, retossigmoidoscopia e pequenas cirurgias ambulatoriais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Proctologia (Coloproctologia) no âmbito da Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas, avaliação clínica e proctológica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças do cólon, reto e ânus, tais como hemorroidas, fissuras anais, fístulas, abscessos anorretais, doenças inflamatórias intestinais, pólipos e neoplasias colorretais. Executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos compatíveis com a complexidade da unidade, incluindo anoscopia, retossigmoidoscopia rígida e pequenas intervenções ambulatoriais, quando previstos no escopo do serviço. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos fundamentados, observando as diretrizes da Sociedade Brasileira de Coloproctologia e as normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina. Atuar de forma integrada com a Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a adequada referência e

contrarreferência dos usuários; realizar registros em prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; cumprir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS; zelar pela segurança do paciente, pela ética profissional e pela qualidade da assistência; e participar das atividades institucionais e de educação permanente promovidas pela unidade.

CÓDIGO: 1.30.004 – MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA – CONSULTAS – 16H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado onde ocorrerá a atuação. Especialização em Endocrinologia: Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia emitido pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro de Qualificação de Especialista (RQE): Registro da especialidade junto ao CRM, com apresentação do RQE em Endocrinologia e Metabologia devidamente ativo.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Proctologia (Coloproctologia) no âmbito da Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas, avaliação clínica e proctológica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças do cólon, reto e ânus, incluindo hemorroidas, fissuras anais, fístulas, abscessos anorretais, doenças inflamatórias intestinais, pólipos e neoplasias colorretais. Executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos compatíveis com a complexidade da unidade, tais como anuscopia, retossigmoidoscopia rígida, ligadura elástica, drenagens e outras intervenções ambulatoriais previstas no escopo do serviço. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos fundamentados, observando as diretrizes da Sociedade Brasileira de Coloproctologia e as normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina. Atuar de forma integrada com a Rede de Atenção à Saúde, assegurando adequada referência e contrarreferência dos usuários; realizar registros em prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; cumprir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS; zelar pela segurança do paciente, pela ética profissional e pela qualidade da assistência; e participar das atividades técnicas e institucionais promovidas pela unidade.

CÓDIGO: 1.30.005 – MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA – EXAMES – 16H

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de atuação. Especialização Médica: Residência Médica em Endoscopia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Residência Médica em Gastroenterologia com formação complementar em Endoscopia Digestiva ou Título de Especialista em Endoscopia e/ou Gastroenterologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (SOBED) e/ou pela Federação Brasileira de Gastroenterologia (FBG), com reconhecimento pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro de Qualificação de Especialista (RQE): Registro da especialidade junto ao CRM, com apresentação do RQE correspondente (Endoscopia e/ou Gastroenterologia), devidamente ativo. Habilitação Técnica Específica: Capacitação comprovada para realização de Endoscopia Digestiva Alta (EDA), Colonoscopia e procedimentos diagnósticos e terapêuticos endoscópicos básicos, como biópsias, polipectomias e hemostasia, quando previstos no escopo do serviço.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Endoscopia Digestiva no âmbito da Policlínica Regional de Saúde, realizando avaliação clínica de pacientes encaminhados para procedimentos endoscópicos, análise de indicações, preparo e consentimento informado. Executar exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Colonoscopia, incluindo procedimentos diagnósticos e terapêuticos compatíveis com a complexidade da unidade, tais como biópsias, polipectomias, hemostasia endoscópica, dilatações e outras intervenções previstas no escopo do serviço. Realizar avaliação pré e pós-procedimento, monitoramento durante os exames e manejo de eventuais

intercorrências, observando protocolos técnicos e normas de segurança do paciente. Elaborar e assinar laudos técnicos, relatórios e pareceres especializados, em conformidade com as diretrizes da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva e as normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina. Atuar de forma integrada com a Rede de Atenção à Saúde, assegurando adequada referência e contrarreferência dos usuários; realizar registros em prontuários e sistemas oficiais de informação; cumprir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS; zelar pela segurança do paciente, pela ética profissional e pela adequada utilização dos equipamentos; e participar das atividades técnicas e institucionais promovidas pela unidade.

CÓDIGO: 1.30.006 – MÉDICO ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA GERAL – 20H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de atuação. Qualificação em Ultrassonografia. Residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Certificado de curso de capacitação em Ultrassonografia Geral.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Diagnóstico por Imagem na Policlínica Regional de Saúde, realizando e interpretando exames radiológicos e demais métodos de imagem compatíveis com a estrutura da unidade, tais como radiografia, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, entre outros. Elaborar laudos técnicos com descrição detalhada dos achados, correlacionando-os com as informações clínicas apresentadas, a fim de contribuir para o diagnóstico e definição de condutas terapêuticas. Supervisionar a execução técnica dos exames, assegurando a qualidade das imagens, o cumprimento das normas de radioproteção e segurança, bem como a adequada utilização dos equipamentos. Registrar os laudos e atendimentos em sistemas próprios ou prontuário eletrônico, observando protocolos clínicos, diretrizes técnicas, normas éticas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Participar de reuniões técnicas, atividades de educação permanente, colaborar com o planejamento, organização e avaliação dos serviços de imagem da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

CÓDIGO: 1.30.007 – MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA – 20H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica. Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Gastroenterologia na Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas ambulatoriais, avaliação clínica específica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças e distúrbios do aparelho digestivo, tais como gastrites, úlceras pépticas, doença do refluxo gastroesofágico, doenças inflamatórias intestinais, hepatopatias, pancreatites, síndrome do intestino irritável e demais patologias da especialidade. Solicitar, analisar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais exames complementares pertinentes, prescrever e monitorar tratamentos clínicos, acompanhar a evolução dos pacientes e orientar quanto a medidas preventivas, dieta e hábitos de vida saudáveis. Encaminhar, quando necessário, para procedimentos especializados ou outros níveis de atenção. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos inerentes à especialidade, registrar adequadamente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e atividades de

educação permanente, colaborar com o planejamento, organização e avaliação das ações assistenciais da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

CÓDIGO: 1.30.008 – MÉDICO ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA – 20H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de atuação. Especialização em Nefrologia: Residência Médica em Nefrologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista em Nefrologia emitido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro de Qualificação de Especialista (RQE): Registro da especialidade de Nefrologia junto ao CRM, com apresentação do RQE devidamente ativo. Habilitação Técnica e Competências Específicas: Capacidade técnica para diagnóstico e tratamento das doenças renais agudas e crônicas, manejo de pacientes com doença renal crônica (DRC), acompanhamento pré e pós-transplante renal (quando aplicável), interpretação de exames laboratoriais e de imagem relacionados à função renal e, quando previsto no escopo do serviço, atuação em terapias dialíticas (hemodiálise e diálise peritoneal).

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento médico especializado na área de Nefrologia na Policlínica Regional de Saúde, compreendendo consultas ambulatoriais, avaliação clínica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças renais e do sistema urinário, agudas e crônicas. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares, emitir laudos e pareceres técnicos, prescrever tratamentos clínicos e acompanhar terapias específicas, inclusive no manejo conservador da doença renal crônica e no acompanhamento de pacientes em terapia renal substitutiva, quando aplicável ao nível de atenção da unidade. Atuar na prevenção, identificação precoce e controle de fatores de risco associados às doenças renais, orientar pacientes e familiares quanto às condutas terapêuticas e medidas preventivas, e promover ações de educação em saúde. Registrar adequadamente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, observando protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Integrar-se à equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e atividades de educação permanente, colaborar com o planejamento, organização e avaliação das ações assistenciais da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

CÓDIGO: 1.30.009 – MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA – 16H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de atuação. Especialização em Neuropediatria: Residência Médica em Neurologia com área de atuação em Neuropediatria, ou Residência em Pediatria com posterior especialização em Neuropediatria, ambas reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista com área de atuação em Neuropediatria reconhecido pela Academia Brasileira de Neurologia (ABN) e/ou pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), com reconhecimento pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro de Qualificação de Especialista (RQE): Registro da especialidade base (Neurologia ou Pediatria) e da área de atuação em Neuropediatria junto ao CRM, com apresentação do(s) respectivo(s) RQE(s) devidamente ativo(s). Habilitação Técnica e Competências Específicas: Capacidade para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de distúrbios neurológicos na infância e adolescência, incluindo epilepsias, transtornos do neurodesenvolvimento (como TEA e TDAH), paralisia cerebral, atrasos do desenvolvimento neuropsicomotor, doenças neuromusculares e distúrbios do sono na infância.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Neuropediatria na Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas ambulatoriais, avaliação clínica e neurológica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças e distúrbios do sistema nervoso central e periférico, incluindo transtornos do neurodesenvolvimento, epilepsias, atrasos do desenvolvimento, paralisia cerebral, cefaleias e outras patologias neurológicas da infância e

adolescência. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares, prescrever e monitorar terapias medicamentosas e demais condutas terapêuticas indicadas, bem como orientar pais e responsáveis quanto ao diagnóstico, prognóstico e cuidados necessários. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos, registrando adequadamente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e atividades de educação permanente, colaborar com o planejamento, organização e avaliação das ações assistenciais da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

CÓDIGO: 1.30.010 – MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA – EXAMES ELETRONEUROMIOGRAFIA – 12H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de atuação. Especialização em Neurologia: Residência Médica em Neurologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista em Neurologia emitido pela Academia Brasileira de Neurologia (ABN) e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro de Qualificação de Especialista (RQE): Registro da especialidade de Neurologia junto ao CRM, com apresentação do RQE devidamente ativo. Habilitação Específica para Eletroencefalografia: Comprovação de capacitação formal em Eletroencefalografia (ENMG), por meio de residência com treinamento específico na área, estágio supervisionado reconhecido ou certificação emitida pela Academia Brasileira de Neurologia, conforme critérios técnicos vigentes.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Neurologia na Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas ambulatoriais, avaliação clínica e neurológica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças e distúrbios do sistema nervoso central e periférico, tais como epilepsias, doenças cerebrovasculares, cefaleias, doenças neurodegenerativas, neuropatias e distúrbios do movimento. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares, prescrever e monitorar terapias medicamentosas e demais condutas terapêuticas indicadas, acompanhar a evolução clínica dos pacientes e promover orientações quanto à prevenção e ao controle das patologias neurológicas. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos inerentes à especialidade, registrando adequadamente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e atividades de educação permanente, colaborar com o planejamento, organização e avaliação das ações assistenciais da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

CÓDIGO: 1.30.011 – MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA – 12H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de atuação. Especialização em Oftalmologia: Residência Médica em Oftalmologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou Título de Especialista em Oftalmologia emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) e reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro de Qualificação de Especialista (RQE): Registro da especialidade de Oftalmologia junto ao CRM, com apresentação do RQE devidamente ativo. Habilitação Técnica e Competências Específicas: Capacidade técnica para diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças oculares, incluindo avaliação de acuidade visual, prescrição de correção óptica, manejo de glaucoma, catarata, retinopatias, doenças da córnea, estrabismo, entre outras patologias oftalmológicas. Quando previsto no escopo do serviço, realização de exames complementares (ex.: tonometria, campimetria, mapeamento de retina) e pequenos procedimentos ambulatoriais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Oftalmologia na Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas ambulatoriais, avaliação clínica oftalmológica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças e distúrbios oculares e da visão, incluindo erros refrativos, glaucoma, catarata, retinopatias, conjuntivites, degenerações maculares e demais patologias da especialidade. Solicitar, realizar e interpretar exames complementares compatíveis com a estrutura da unidade, prescrever tratamentos clínicos, indicar correção óptica e, quando necessário, encaminhar pacientes para procedimentos cirúrgicos ou outros níveis de atenção. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos inerentes à especialidade, registrando adequadamente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e atividades de educação permanente, colaborar com o planejamento, organização e avaliação das ações assistenciais da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

CÓDIGO: 1.30.012 – MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 20H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Ortopedia e Traumatologia na Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas ambulatoriais, avaliação clínica específica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças e lesões do sistema musculoesquelético, tais como fraturas, entorses, luxações, lesões ligamentares e tendíneas, doenças degenerativas articulares, alterações da coluna vertebral e demais afecções ortopédicas. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares, prescrever tratamentos clínicos, indicar imobilizações e demais procedimentos compatíveis com a estrutura da unidade, bem como encaminhar pacientes para tratamento cirúrgico ou outros níveis de atenção, quando necessário. Acompanhar a evolução clínica dos pacientes, promovendo orientações quanto à reabilitação e prevenção de novas lesões. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos inerentes à especialidade, registrar adequadamente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e atividades de educação permanente, colaborar com o planejamento, organização e avaliação das ações assistenciais da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

CÓDIGO: 1.30.013 – MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA – 16H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Otorrinolaringologia na Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas ambulatoriais, avaliação clínica específica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças e distúrbios do ouvido, nariz, seios paranasais, faringe e laringe, tais como otites, sinusites, rinites, amigdalites, distúrbios auditivos, vestibulares e da voz, entre outras patologias da especialidade. Solicitar, realizar e interpretar exames complementares compatíveis com a estrutura da unidade, prescrever tratamentos clínicos e

indicar, quando necessário, encaminhamentos para procedimentos especializados ou outros níveis de atenção. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos inerentes à especialidade, registrando adequadamente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e atividades de educação permanente, colaborar com o planejamento, organização e avaliação das ações assistenciais da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

CÓDIGO: 1.30.014 – MÉDICO ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA – 12H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Pneumologia na Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas ambulatoriais, avaliação clínica específica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças e distúrbios do sistema respiratório, tais como asma, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), pneumonias, tuberculose, doenças intersticiais pulmonares, bronquiectasias e distúrbios respiratórios do sono. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares compatíveis com a especialidade, prescrever e monitorar tratamentos clínicos, acompanhar a evolução dos pacientes e orientar quanto a medidas preventivas, incluindo ações de controle do tabagismo e promoção da saúde respiratória. Encaminhar pacientes para procedimentos especializados ou outros níveis de atenção, quando necessário. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos inerentes à especialidade, registrar adequadamente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e atividades de educação permanente, colaborar com o planejamento, organização e avaliação das ações assistenciais da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

CÓDIGO: 1.30.015 – MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA – 12H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em reumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Reumatologia na Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas ambulatoriais, avaliação clínica específica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças reumáticas e autoimunes sistêmicas, tais como artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, espondiloartrites, fibromialgia, gota, osteoporose, vasculites, miopatias inflamatórias e demais patologias da especialidade. Solicitar, analisar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes, prescrever e monitorar tratamentos medicamentosos, inclusive terapias imunossupressoras e imunobiológicas, acompanhar a evolução clínica e orientar os pacientes quanto à adesão terapêutica e medidas preventivas. Encaminhar, quando necessário, para outros níveis de atenção ou especialidades, garantindo a continuidade do cuidado. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos inerentes à especialidade, registrar adequadamente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e atividades de educação permanente, colaborar com o planejamento,

organização e avaliação das ações assistenciais da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

CÓDIGO: 1.30.016 – MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA – CONSULTAS – 16H SEMANAIS

Pré-requisitos: Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em reumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico especializado em Urologia na Policlínica Regional de Saúde, realizando consultas ambulatoriais, avaliação clínica específica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças e distúrbios do trato urinário masculino e feminino e do sistema reprodutor masculino, tais como infecções urinárias, litíase urinária, hiperplasia prostática benigna, neoplasias urológicas, incontinência urinária, disfunção erétil e demais patologias da especialidade. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares pertinentes, prescrever e monitorar tratamentos clínicos, realizar procedimentos ambulatoriais compatíveis com a estrutura da unidade e encaminhar, quando necessário, para tratamento cirúrgico ou outros níveis de atenção. Acompanhar a evolução clínica dos pacientes e promover orientações quanto à prevenção e ao rastreamento das doenças urológicas. Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos inerentes à especialidade, registrar adequadamente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participar de reuniões técnicas e atividades de educação permanente, colaborar com o planejamento, organização e avaliação das ações assistenciais da unidade e exercer outras atribuições correlatas à especialidade, conforme legislação profissional vigente e normas internas da Policlínica Regional de Saúde.

4.5. A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

4.6. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição (CNPJ) e do responsável pela expedição do documento.

4.7. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, devidamente, revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

4.8. Para o cômputo da pontuação relativa à análise curricular, o candidato deverá entregar, além do Formulário de Inscrição (**Anexo III**) devidamente preenchido, os títulos e documentos que comprovem sua experiência profissional.

4.9. Cada Título apresentado para avaliação curricular de experiência profissional será considerado apenas uma única vez.

4.10. Para efeito de cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo no exercício da profissão em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

4.11. Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos dos documentos apresentados durante este Processo Seletivo.

4.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada como título ou experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.14. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo candidato que não identificar claramente correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

4.15. A pontuação relativa a formação, aos títulos e as experiências profissionais se limitará ao valor máximo de 25 pontos, de acordo com as Tabelas de pontuação, no item 5.1.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Formação	Certificado de curso de nível superior na área ou em área correlata.	1,0 ponto para cada curso.	4	5
	Certificado de curso de no mínimo 40h, na área ou em área correlata.	0,5 ponto para cada curso.	1	
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	1,5 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	10 anos	15
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				25 Pontos

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL SUPERIOR				
CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Especialização	Título de especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na área ou em área correlata	2,0 pontos para cada título apresentado	4	8,0
Curso de Formação	Certificado de curso de formação, de no mínimo 80h, na área de atuação	0,5 ponto para cada título apresentado	2	1,0
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	2,0 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	10,0

Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	2,0 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	03 anos	6
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				25 Pontos

5.2. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final, sendo publicizada no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA <http://www.cpisrj.ba.gov.br/>, assim como na página da empresa H12 Contabilidade, Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda, <http://www.grupoh12.com.br/>.

5.3. Serão Selecionados os candidatos que obtiverem as maiores notas, de acordo com as vagas, respeitando os critérios de eliminação e classificação.

5.4. Serão convocados para a entrevista, os candidatos que forem classificados na primeira fase, dentro de número de vagas.

5.5. A pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo emergencial de que trata esse edital, para fins de classificação final, corresponderá a soma de pontos por ele obtidos, na análise curricular, conferindo valores de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pts.

5.6. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

5.7. A avaliação de títulos e experiência profissional, mediante análise dos critérios enumerados no item 5.1, será realizada pela Comissão Especial de Avaliação.

5.8. Devido a natureza emergencial do presente procedimento a classificação ficará permanentemente aberta, sendo reavaliada no momento da abertura de vaga, realizando a reclassificação de todos os regularmente inscritos, sendo divulgada por meio de portaria.

5.9. O presente processo de contratação possui natureza análoga a credenciamento, sendo apurada a classificação no momento da abertura da vaga participando da concorrência todos os inscritos que atendam todas as condições deste edital.

6. DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista corresponde a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado e possui caráter eliminatório.

6.2. Será realizada pela Diretoria Geral da Policlínica Regional de Saúde de Juazeiro-BA e pela Diretora Assistencial da Policlínica Regional de Saúde de Juazeiro-BA.

6.3. O período para realização das entrevistas está previsto para ser entre os dias 12 e 13 de março do ano de 2026.

6.4. As entrevistas poderão acontecer de forma presencial, na Policlínica Regional de Saúde de Juazeiro ou de forma online, analisada conveniência para a administração do Consórcio.

6.5. Todos os candidatos classificados na primeira fase deste Processo Seletivo, dentro do número de vagas reais, serão convocados para a entrevista.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior tempo de experiência na função, após, ao de idade mais avançada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.2. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área pública;
- maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área privada; e
- maior pontuação no item de cursos formativos.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão desclassificados os candidatos inscritos que não atenderem a todos os requisitos e as solicitação/documentação requeridas no item 4.3. e no Formulário de Inscrição e não constarão da lista de classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em requerimento específico, conforme modelo no **Anexo V**, a ser encaminhado para o endereço eletrônico pss.cpisrj@gmail.com.

9.2. É cabível recurso da divulgação da lista de inscritos nos prazos previstos no Anexo II deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações por meio de Portaria, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo determinado ou entregues de qualquer outra forma que não esteja estabelecida neste edital.

9.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

9.5. Preencher o recurso com letra legível;

9.6. Apresentar fundamentação clara, objetiva e concisa.

9.7. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão Especial de Avaliação, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

9.8. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA não se responsabilizará quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega deste.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de Edital de convocação a ser publicada no diário Oficial no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA <http://www.cpisrj.ba.gov.br/> e no site da H12 Contabilidade, Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda, <http://www.grupoj12.com.br/>.

10.2. É de responsabilidade do candidato a manutenção dos seus dados informados no ato da inscrição.

10.3. A admissão, com entrega da documentação ocorrerá em local e horário a ser divulgado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA. Após a publicação da lista final, o candidato terá o prazo de 72 horas para providenciar/entregar a documentação completa que será solicitada. Caso não respeite o prazo acima mencionado, ou desista da vaga, o candidato será desclassificado.

10.4. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA o não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.5. A contratação se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no do Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA, de 24 de Abril de 2019.

10.6. O contrato poderá ser rescindido pela conveniência da administração e do interesse público a juízo da autoridade que procedeu a contratação ou por iniciativa do contratado.

11. DA ADMISSÃO

11.1. A admissão do candidato fica condicionada ao atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.1.4. Comprovante ou declaração de quitação com as obrigações eleitorais e Serviço Militar Obrigatório;

11.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;

11.1.6. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a contratação;

11.1.7. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37. Inciso XVI, da Constituição Federal;

11.1.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) relativa aos últimos 05 (cinco) anos;

11.1.9. Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

11.1.10. Ter acesso a internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do ambiente virtual;

11.1.11. Cumprir as determinações deste Edital.

11.2. A documentação necessária para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão solicitadas no momento da convocação pela Equipe do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA.

11.3. As contratações poderão ser rescindidas ou suspensas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA e amplamente divulgado por meio do Diário Oficial.

12.2. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

12.4. A classificação do candidato constitui apenas a expectativa de direito à contratação, conforme vagas indicadas, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, conveniência e oportunidade do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA, à existência de vaga e ao prazo de validade do certame.

12.5. As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

12.6. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial e site do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro-BA (<http://www.cpisrj.ba.gov.br/>) e pelo site H12 Contabilidade, Consultoria e Treinamento Empresarial (<http://www.grupoh12.com.br/>).

12.7. Este Processo Seletivo terá validade máxima de 03 (três) meses para os cargos de Médicos (as) (todas as especialidades) e validade de 06 (seis) meses para os demais cargos, podendo ser prorrogado, em ambos os casos, uma única vez por igual período, caso se mantenha a situação de emergência ora motivadora, ou até a realização do concurso público, observando-se o interesse público.

12.8. Este Processo Seletivo Simplificado também poderá atender o disposto no Programa do Governo Federal – Agora Tem Especialistas, que ofertará vagas para a realização de exames e consultas, nos finais de exames, enquanto perdurar o Programa supracitado.

12.9. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTO BASE e CARGA HORÁRIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO-BA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - COMPLETO

CÓDIGO	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
1.20.001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.732,22 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 20%)	40HS	CR

NÍVEL SUPERIOR - COMPLETO

CÓDIGO	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
1.30.001	MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA – ECOCARDIOGRAMA TT	R\$ 6.204,01 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	20HS	01 + CR
1.30.002	MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA – CONSULTAS	R\$ 6.204,01 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	20HS	01 + CR
1.30.003	MÉDICO ESPECIALISTA EM COLOPROCTOLOGIA	R\$ 6.204,01 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	20HS	01 + CR
1.30.004	MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA – CONSULTAS	R\$ 5.074,06 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	16HS	02 + CR
1.30.005	MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA – EXAMES	R\$ 5.074,06 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	16HS	01 + CR
1.30.006	MÉDICO ESPECIALISTA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – ULTRASSONOGRAFIA GERAL	R\$ 6.204,01 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	20HS	01 + CR
1.30.007	MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 6.204,01 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	20HS	CR
1.30.008	MÉDICO ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA	R\$ 6.204,01 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	20HS	01 + CR
1.30.009	MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA	R\$ 5.074,06 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	16HS	01 + CR
1.30.010	MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA – EXAMES ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 3.946,49 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	12HS	01 + CR
1.30.011	MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 3.946,49 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	12HS	CR
1.30.012	MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 6.204,01 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	20HS	02 + CR
1.30.013	MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 5.074,06 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	16HS	01 + CR
1.30.014	MÉDICO ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 3.946,49 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	12HS	01 + CR
1.30.015	MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA	R\$ 3.946,49 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	12HS	01 + CR
1.30.016	MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA – CONSULTAS	R\$ 5.074,06 + Insalubridade + Gratificação de Desempenho (de 0 a 100%)	16HS	02 + CR

ANEXO II

DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Processo Seletivo Simplificado	13/02/2026
Período das Inscrições	Dias 19, 20, 23, 24 e 25/02/2026
Publicação da Relação dos Inscritos	27/02/2026
Prazo para Recurso contra a Relação dos Inscritos	02/03/2026
Publicação da Homologação das Inscrições	03/03/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	09/03/2026
Prazo de Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/03/2026
Publicação da Homologação do Resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados	11/03/2026
Data prevista para Realização das Entrevistas	12 e 13/03/2026
Previsão de divulgação do Resultado Final	16/03/2026
Homologação do Resultado Final do Certame	18/03/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

POLICLÍNICA REGIONAL DE JUAZEIRO-BA

EDITAL Nº 001/2026

Nome do Candidato:*			
(sem abreviaturas – letra de forma)			
Graduação: *			
Cargo pretendido:*		Código do Cargo: *	
Nacionalidade:*			
Data Nascimento: * ____/____/____	Estado Civil: _____		
Naturalidade: *	UF:*	CPF:*	
Endereço:*			Nº:*
Bairro: *			UF:*
Telefone:	Telefone para recado:*		
E-mail:*			
Juazeiro-BA,	de	de 2026.	
Assinatura do Candidato:			
Informações Adicionais:			
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;			
2. A inscrição no Processo Seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.			

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES SOBRE O CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS MODELO - CURRÍCULO

1. Dados Pessoais

No início da página, informe seu nome (em destaque), endereço, telefone, celular, e-mail.

2. Formação Acadêmica

Descreva o seu histórico escolar. Indique o curso, a instituição de ensino e o ano de conclusão (ou o previsto para o término). Inicie pela formação mais recente.

- Ensino Médio;
- Ensino Superior;
- Pós-graduação: Especialização, Mestrado.

3. Experiência Profissional

Enumere os trabalhos profissionais, que você já realizou, informando o nome da empresa, o cargo que ocupou e por quanto tempo você exerceu a função. Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente.

- Experiência profissional em empresa pública;
- Experiência profissional em empresa privada;
- Atividades de Coordenação ou Supervisão;
- Atividades de gestão em espaços formais e não formais;
- Outras atividades correlatas.

Para comprovação de cumprimento dos critérios estabelecidos no item 5.1 deste edital e receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

3.1 Em caso de experiência em empresa privada, apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função ou Declaração da Instituição feita em papel timbrado, constando a área de atuação e comprovação do período de serviço (início e fim), devidamente emitida e assinada pelo RH ou chefe imediato.

3.2 Em caso de experiência em empresa pública, apresentar Cópia do Contrato Temporário ou Declaração da Instituição feita em papel timbrado, constando a área de atuação e comprovação do período de serviço (início e fim), devidamente emitida e assinada pelo RH ou chefe imediato.

3.3 Com relação às declarações e títulos, atentar para:

3.3.1. Os períodos citados no item 5.1. deverão conter claramente dia, mês e ano.

3.3.2. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

3.3.3. As declarações que dizem respeito ao item 5.1 deverão apresentar, no mínimo, as seguintes

informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual (se houver); identificação completa do profissional beneficiado; área de atuação; período (início e fim); assinatura e identificação do emitente.

3.3.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4. Cursos Formativos

Mencione cursos que possam demonstrar formação continuada e vivência. Todos os cursos mencionados devem ter, obrigatoriamente, certificados de comprovação.

- Cursos;
- Oficinas, Congressos, Seminários;
- Organização de eventos.

ANEXO V

MODELO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao processo seletivo simplificado emergencial, publicado por meio do Edital Nº 001/2026, realizado para o provimento de funções temporárias da Policlínica Regional de Juazeiro-BA.

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade/RG nº. _____/SSP-____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____._____._____-____ com inscrição protocolada no dia ____/____/____, no Processo Seletivo Simplificado realizado em caráter emergencial pelo Consórcio Público Interfederativo da Região de Juazeiro- BA para a função de _____, apresento recurso junto a Comissão Nomeada.

A decisão objeto da contestação é _____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão, são:

Juazeiro-BA, ____/____/____.

Assinatura do Candidato